

09 janeiro 2017

Banco Comercial Português, S.A. informa sobre deliberação de aumento de capital

THIS COMMUNICATION IS NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION DIRECTLY OR INDIRECTLY IN OR INTO THE UNITED STATES, AUSTRALIA, JAPAN OR SOUTH AFRICA

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Banco Comercial Português, S.A. informa sobre aumento de capital de aproximadamente 1,33 mil milhões de euros

O Banco Comercial Português, S.A. (“**Millennium bcp**”, “**BCP**” ou “**Banco**”) vem, nos termos e para os efeitos legais aplicáveis, informar que, ao abrigo da autorização constante do artigo 5.º dos estatutos do BCP, renovada na Assembleia Geral de 21 de Abril de 2016, o Conselho de Administração do Banco deliberou hoje, com o prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria o aumento do capital social do BCP de €4.268.817.689,20 para €5.600.738.053,72, a realizar através de Oferta Pública de Subscrição dirigida a acionistas no exercício dos respetivos direitos de preferência e demais investidores que adquiram direitos de subscrição, com a emissão de 14.169.365.580 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal (a “**Oferta Pública de Subscrição**” ou “**Oferta**”). Pressupondo o sucesso da Oferta Pública de Subscrição, o número resultante de ações ordinárias do BCP passará a ser de 15.113.989.952.

O preço de subscrição foi fixado em €0,0940 por cada ação. O preço de subscrição representa um desconto de aproximadamente 38,6% face ao preço teórico ajustado *ex-rights* (*theoretical ex-rights price*) calculado com base no preço de fecho das ações BCP na Euronext Lisbon em 9 de janeiro de 2017.

A cada detentor de ações ordinárias do Banco será atribuído um direito de subscrição por cada ação representativa do atual capital social do Banco que detenha.

É intenção do Millennium bcp dar início a esta oferta no mais breve prazo, após aprovação do respetivo prospeto pela CMVM e a publicação deste último e do aviso para o exercício de direitos de subscrição, nos termos legais.

Na sequência da subscrição pela Chiado (Luxembourg) S.à r.l., uma sociedade do grupo Fosun (“**Chiado**”) do aumento de capital reservado concluído em 18 de novembro de 2016 (o “**Aumento de Capital Reservado**”), na sequência do qual detém uma participação de aproximadamente 16,67% do capital social do BCP, a Chiado apresentou já uma ordem

irrevogável de subscrição antecipada de um número de ações que, caso seja integralmente satisfeita, lhe permita passar a deter 30% do capital social do BCP após a Oferta, participação a alcançar através do exercício dos direitos de subscrição inerentes às ações por si presentemente detidas e, adicionalmente, de ordem de subscrição adicional e/ou do potencial exercício de outros direitos de subscrição que possa vir a adquirir. Esta ordem não pode ser retirada senão em caso de verificação de determinadas circunstâncias de alteração relevante desfavorável (*material adverse change*) que levem os *Joint Global Coordinators* a fazer cessar o *Underwriting Agreement* abaixo referido.

Nos termos da ordem de subscrição, a Chiado comprometeu-se a (i) um período de *lock-up* respeitante à venda de ações por si subscritas no âmbito do exercício dos seus direitos de subscrição proporcionais inerentes à participação adquirida no âmbito do Aumento de Capital Reservado, com a duração de três anos contados de 18 de novembro de 2016 e a (ii) levar a cabo todos os atos razoáveis e apropriados para evitar a venda ou transferência, nos 30 dias seguintes à conclusão da Oferta Pública de Subscrição, de quaisquer ações obtidas por si na Oferta Pública de Subscrição. Esta limitação não impede a Chiado de onerar as ações por si subscritas. O comunicado do BCP de 20 de novembro de 2016, disponível em www.cmvm.pt, contém mais informação relativa ao Aumento de Capital Reservado e aos termos do memorando de entendimento celebrado entre o BCP e a Fosun a 18 de novembro de 2016.

O Banco foi informado de que, no contexto da alteração para 30% do limite à contagem de votos previsto nos estatutos do BCP, a Sonangol solicitou e obteve autorização do Banco Central Europeu para aumentar a sua participação no capital do Banco para até aproximadamente 30%, mas não tem informação a respeito de qualquer decisão da Sonangol com referência à Oferta, nomeadamente quanto a exercer, alienar e/ou adquirir quaisquer direitos de subscrição.

No contexto da Oferta Pública de Subscrição, o BCP celebrou também um *underwriting agreement* com um sindicato de bancos, nos termos do qual estas instituições acordaram efetuar declaração antecipada de subscrição, com sujeição a certas condições, de todas as ações eventualmente sobranes na Oferta Pública de Subscrição, mas excluindo as ações a subscrever pela Chiado nos termos da respetiva ordem irrevogável de subscrição antecipada, conjunta e não solidariamente (o “**Underwriting Agreement**”). O *Underwriting Agreement* está sujeito aos termos e condições usuais para transações desta natureza e a certas condições específicas ligadas à estrutura da Oferta Pública de Subscrição. O *Underwriting Agreement* poderá ainda cessar, designadamente, em caso de incumprimento da obrigação de subscrição pelos *underwriters* das ações que, ao abrigo daquele contrato, lhes caiba subscrever.

A Goldman Sachs International e o J.P. Morgan Securities plc estão a atuar na qualidade de *Joint Global Coordinators* e *Joint Bookrunners*. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited, a Mediobanca–Banca di Credito Finanziario S.p.A. e a Merrill Lynch International estão a atuar na qualidade de *Joint Bookrunners*.

O BCP pretende utilizar as receitas do aumento de capital para reembolsar integralmente os instrumentos híbridos detidos pelo Estado Português (“CoCos”) prontamente após a conclusão

da Oferta Pública de Subscrição (estando presentemente por reembolsar o montante de €700.000.000, na sequência do reembolso de €50.000.000 já realizado em 30 de Dezembro de 2016) e para robustecer o seu balanço. Para este efeito, o Banco recebeu já autorização do Banco Central Europeu e do Banco de Portugal para o reembolso integral dos CoCos, com sujeição à conclusão com sucesso da Oferta Pública de Subscrição.

Considerando o resultado da Oferta Pública de Subscrição e o reembolso integral dos CoCos remanescentes, o rácio de Common Equity Tier 1 (*fully implemented*) do BCP situar-se-ia em 11,4% com referência a 30 de setembro de 2016¹.

O Conselho de Administração reafirmou igualmente o plano estratégico do BCP, com uma base de capital mais elevada, sublinhando os seguintes objetivos para o final de 2018:

- Rácios CET1 (phased in) e CET1 (fully implemented) de aproximadamente 11%;
- Rácio de Crédito sobre depósitos inferior a 100%;
- Rácio de Cost-to-Core Income² inferior a 50%;
- Rácio de Cost-to-Income³ inferior a 43%;
- Custo do risco⁴ inferior a 75 p.b.;
- ROE⁵ de aproximadamente 10% (valor revisto face a um objetivo inicial superior a 11%, que não considerava o efeito da realização do aumento de capital reservado registado em 18 de novembro de 2016 e da presente Oferta Pública de Subscrição).

Este documento não é para distribuição na, ou para a, Austrália, Japão ou África do Sul. Nem este anúncio, nem cópias do mesmo podem ser divulgados, transmitidos ou distribuídos nos Estados Unidos da América, incluindo nos seus territórios ou possessões, em qualquer estado dos Estados Unidos da América e no Distrito de Columbia, exceto a pessoas que se qualifiquem como “compradores institucionais qualificados (“QIBs”) tal como definido na Rule 144A do United States Securities Act de 1933, tal como alterado (o “Securities Act”), ou disseminados fora dos Estados Unidos da América, exceto quando em cumprimento do Regulamento S nos termos do Securities Act. Estes materiais não constituem, nem fazem parte de qualquer oferta para venda ou solicitação de ofertas de compra ou subscrição de valores mobiliários nos Estados Unidos. O BCP e os underwriters da Oferta Pública de Subscrição requerem que as pessoas que se encontrem na posse deste documento se informem acerca dessas restrições e que as observem. Os valores mobiliários aqui mencionados (os “Valores Mobiliários”) não foram, e não serão, registados ao abrigo do Securities Act ou das leis de valores mobiliários de qualquer estado dos Estados Unidos. Os Valores Mobiliários não podem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem que seja efetuado o respetivo registo ao abrigo do Securities Act ou por força da aplicação de uma isenção aos requisitos de registo do Securities Act. Não haverá oferta pública dos Valores Mobiliários nos Estados Unidos. Os Valores Mobiliários não foram e não serão registados ao abrigo das leis de valores mobiliários aplicáveis em qualquer estado ou jurisdição da Austrália, Japão ou África do Sul e, salvo algumas exceções, não podem ser oferecidos ou vendidos na Austrália, Japão ou África do Sul, ou a, ou em benefício de, qualquer nacional, residente ou cidadão da Austrália, Japão ou África do Sul. A Oferta Pública de Subscrição referida neste anúncio será efetuada nos termos de um prospeto e de uma offering circular que será

¹ Não incluindo impactos indiretos positivos decorrentes de menores deduções de participações superiores a 10% e de ativos por impostos diferidos.

² Rácio entre custos operacionais e o *core income* (margem financeira e comissões).

³ Rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

⁴ Quociente entre as dotações para imparidades para riscos de crédito (líquidas de recuperações) contabilizadas no período e o saldo de crédito a clientes.

⁵ Relação entre o resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco e os capitais próprios médios. Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza].

disponibilizado atempadamente. Quaisquer decisões de investimento deverão ser tomadas somente com base num prospeto devidamente aprovado pela CMVM. O Millennium bcp não autorizou qualquer oferta ao público de Valores Mobiliários em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu para além de Portugal, cuja potencial oferta está ainda sujeita a aprovação da documentação da oferta requerida pela CMVM, incluindo um prospeto. Relativamente a cada Estado-Membro do Espaço Económico Europeu que não Portugal, que tenha implementado a Diretiva dos Prospetos (cada um, um “Estado Membro Relevante”), nenhuma ação foi ou será tomada para realizar uma oferta pública de Valores Mobiliários que requeira a publicação de prospeto em qualquer um dos Estados Membros Relevantes. Como tal, os Valores Mobiliários só podem ser oferecidos noutros Estados Membros Relevantes que não Portugal: (a) a entidades que sejam consideradas investidores qualificados nos termos definidos na Diretiva dos Prospetos; (b) a menos de 150 pessoas coletivas ou singulares (que não sejam investidores qualificados nos termos definidos na Diretiva dos Prospetos); ou (c) em quaisquer outras circunstâncias, em que não seja requerida ao Millennium bcp a publicação de um prospeto, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Diretiva dos Prospetos. Para efeitos deste parágrafo, a expressão “oferta pública de Valores Mobiliários” em qualquer um dos Estados Membros Relevantes significa a comunicação sob qualquer forma, e através de qualquer meio, de informação suficiente sobre os termos da oferta e sobre os Valores Mobiliários a serem oferecidos, de forma a permitir que o investidor decida sobre a aquisição de quaisquer valores mobiliários, na medida em que esta possa variar em cada Estado Membro Relevante por força de qualquer ato de transposição da Diretiva dos Prospetos nesse Estado Membro Relevante, e a expressão “Diretiva dos Prospetos” significa a Diretiva 2003/71/CE, (e quaisquer alterações a esta, incluindo a Diretiva 2010/73/UE, na medida em que tenham sido transpostas no Estado Membro Relevante) e inclui quaisquer atos de transposição em cada Estado Membro Relevante. No Reino Unido, esta comunicação é dirigida exclusivamente a pessoas que (i) tenham experiência profissional em assuntos relacionados com investimentos e que se enquadram na definição contida no n.º 5 do artigo n.º 19 do Financial Services and Markets Act 2000 (Promoção Financeira) Order 2005 (a “Order”); ou (ii) sejam entidades com elevado património financeiro e outras pessoas a quem essa comunicação possa ser feita de forma legal, tal como previsto nas alíneas (A) a (D) do n.º 2 do artigo n.º 49 da Order (todas estas pessoas, em conjunto, referidas como “Pessoas Relevantes”). Esta comunicação não deve ser invocada ou considerada por pessoas que não sejam Pessoas Relevantes. Qualquer investimento ou atividade de investimento a que este anúncio diga respeito está disponível apenas para as Pessoas Relevantes e tal investimento ou atividade de investimento será realizado apenas com Pessoas Relevantes. As pessoas que distribuam este anúncio devem certificar-se de que é lícito fazê-lo. O incumprimento das restrições acima referidas pode consubstanciar uma violação das leis de valores mobiliários aplicáveis. A divulgação deste anúncio em outras jurisdições pode ser restringida por lei e as pessoas que obtenham conhecimento do mesmo devem informar-se sobre e respeitar tais restrições. Os temas discutidos neste documento podem incluir declarações relativas ao futuro, que estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo declarações relativas à Oferta Pública de Subscrição e às duas datas esperadas de lançamento e conclusão, à afetação de receitas da Oferta Pública de Subscrição, incluindo o reembolso dos CoCos e o fortalecimento do balanço, e aos objetivos financeiros para final de 2018. Pela sua natureza, as declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e desconhecidos e incertezas, pois referem-se a eventos e dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer no futuro e poderão ter como consequência que os resultados, desempenho ou objetivos do Millennium bcp sejam materialmente diferentes dos resultados, performance ou objetivos futuros mencionados ou induzidos pelas referidas declarações relativas ao futuro. Muitos destes riscos e incertezas estão relacionados com fatores que escapam ao controlo do Millennium bcp ou à sua capacidade de os prever com precisão, tais como condições de mercado futuras, flutuações cambiais, o comportamento de outros participantes do Mercado, as ações dos reguladores e outros fatores tais como a capacidade do Millennium bcp de continuar a obter financiamento para cumprir as suas necessidades de liquidez, alterações no enquadramento político, social e regulatório no qual o Millennium bcp opera ou as tendências ou condições económicas ou tecnológicas, incluindo a inflação e a confiança do consumidor e outros fatores de risco identificados no prospeto e na offering circular preparados em conexão com a oferta proposta (bem como quaisquer adendas ou suplementos). Mesmo que a condição financeira do Banco, respectiva estratégia de negócio, e os planos e objetivos da gestão para futuras operações sejam coerentes com as declarações relativas ao futuro contidas no presente anúncio, esses resultados ou desenvolvimentos, bem como a performance anterior do Millennium bcp, poderão não ser indicativos de resultados ou desenvolvimentos em períodos futuros. O Millennium bcp, o Goldman Sachs International, o J.P. Morgan Securities plc, o Credit Suisse Securities (Europe) Limited, a Mediobanca–Banca di Credito Finanziario S.p.A. e o Merrill Lynch International rejeitam expressamente qualquer obrigação ou compromisso de fazer quaisquer atualizações ou revisões destas declarações relativas ao futuro, seja em resultado da existência de nova informação, de novos factos ou outras

circunstâncias, exceto quando imposto por lei aplicável. A informação contida neste anúncio não constitui ou faz parte de, e não deve ser interpretada como, qualquer oferta, convite ou recomendação para comprar, vender ou subscrever quaisquer valores mobiliários em qualquer jurisdição e nem a prestação da informação, nem qualquer elemento aqui contido deverão servir de base ou ser invocados em conexão com, ou funcionar como qualquer incentivo para participar em qualquer atividade de investimento.

Fim de comunicado

Banco Comercial Português, S.A.